

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO POLO ROCK IN RIO 1.0 – ANO: 2024 – COR: BRANCA – PLACA: TCR-2H52, PERTENCENTE A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.**

1.1. De acordo com o descritivo e quantitativo abaixo indicado:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND. DE MEDIDA
01	Serviço de revisão programada do veículo oficial Revisão: 10.000 KM (Primeira Revisão) POLO ROCK IN RIO 1.0 – ANO: 2024 – COR: BRANCA – PLACA: TCR-2H52	01	SERVIÇO
02	Óleo de Motor 5W40	3,3	LITROS
03	Filtro de Óleo	01	UNIDADE
04	Anel de Vedação	01	UNIDADE
05	Filtro de Combustível	01	UNIDADE

1.2. O serviço do objeto deste termo de referência é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do DFD (documento de formalização de demanda),

1.3. A pesquisa de preços encontra-se anexa ao presente termo de referência.

1.4. O prazo de vigência da contratação é até dia 31 de dezembro de 2025.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do DFD (documento de formalização de demanda), apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A Administração Municipal ainda não adota o plano de contratações anual.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada é indispensável devido à necessidade da revisão periódica, para a conservação do veículo. Conforme manual do veículo é fundamental realizar a revisão periódica, mais especificamente a cada 10.000 KM (Dez Mil Quilômetros) percorridos, a revisão serve para possibilitar a constatação de problemas e para trocas periódicas, dentro do prazo de garantia.

Devido aquisição recente do veículo POLO ROCK IN RIO 1.0, PLACA TCR-2H52, a Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, o mesmo encontra-se em garantia, sendo assim a revisão de manutenção preventiva após os primeiros 10.000 KM (Dez Mil Quilômetros) de uso (o que ocorrer primeiro), é totalmente sem custos, exceto os itens normais de desgaste (objetos requerentes), estando atualmente próximo dos 10.970 km rodados. Para que seja possível a execução dos serviços e manter a garantia do veículo é exigido que a manutenção seja realizada por uma Concessionária Volkswagen, provedora da manutenção necessária para os veículos desta marca. justifica-se para manter a garantia contatual do veículo.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo e local de execução

- 4.1.** Os serviços serão executados após a emissão da autorização de fornecimento;
- 4.2.** A manutenção do veículo deverá ocorrer em até 24 horas após o agendamento na concessionária;
- 4.3.** Os serviços deverão ser executados na sede da contratada;

Recebimento

- 4.4.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.
- 4.6.** O material necessário à revisão / manutenção deverá ser fornecido pela empresa contratada, devendo, para tanto comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.
- 4.7.** Os serviços de revisão e manutenção preventiva durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial acima especificado constará de:
 - 4.7.1.** Mão-de-Obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação;
 - 4.7.2.** Fornecimento de peças genuínas (novas e originais de fábrica, com garantia dessas) e materiais

específicos a serem utilizados na execução dos serviços de reparo, conservação e recuperação;

4.8. As revisões relacionadas a quilometragem do veículo, de acordo com o manual do fabricante, deverão compreender no mínimo:

4.8.1. Itens Examinados:

4.8.1.1. Verificação das correias dos órgãos auxiliares do motor;

4.8.1.2. Verificação do nível do óleo da caixa de câmbio / diferencial (mecânica);

4.8.1.3. Verificação dos níveis de líquidos / fluidos de todos os sistemas: arrefecimento do motor, freios, embreagem, lavador de para-brisa, etc;

4.8.1.4. Verificação das pastilhas de freio das rodas dianteiras;

4.8.1.5. Verificação e, se necessário, regulagem do freio de mão;

4.8.1.6. Verificação do esguicho e palhetas dos vidros do para-brisa dianteiro e traseiro, cintos de segurança, comando elétricos e manuais dos vidros das portas e sistema de abertura e fechamento das portas. Sistema elétrico e eletrônico (kit multimídia) e iluminação interna e externa. Quadro de instrumentos e indicadores;

4.8.1.7. Verificação do ar-condicionado;

4.8.2. Itens Substituídos:

4.8.2.1. Substituição do óleo do motor e filtros de óleo;

4.8.2.2. Substituição do filtro de combustível;

4.8.2.3. Substituição do anel de vedação;

4.8.2.4. Substituição do bujão roscado;

Preposto

4.9. A Contratada designará formalmente um preposto da empresa, antes do início da execução do serviço, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a efetividade do serviço, a contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

5.1. Fornecer à Contratante relação atualizada dos funcionários credenciados a efetuarem os serviços, contendo, nome e número da carteira de identidade dos mesmos. Qualquer alteração posterior, encaminhar imediatamente à nova relação com as devidas atualizações

- 5.2. Apresentar os funcionários responsáveis pelos serviços, devidamente identificados, portando crachá de identificação, com foto recente e demais dados pessoais;
- 5.3. Prestar os serviços objeto do contrato, sempre por intermédio de técnicos treinados e habilitados com todo o ferramental, aparelhos de medição, peças, materiais e equipamentos necessários;
- 5.4. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, por exigência que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar em até 48 (quarenta e oito) horas após solicitado;
- 5.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência sem a prévia anuência da Contratante;
- 5.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da Contratante ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos produtos/serviços;
- 5.7. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela Contratante ou pelo Fiscal ou Comissão Fiscalizadora do contrato;
- 5.8. Comunicar imediatamente ao setor competente, a ocorrência de quaisquer situações anormais relacionadas com a rotina de trabalho;
- 5.9. Substituir qualquer equipamento defeituoso no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 5.10. Zelar pela qualidade dos serviços executados.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.
- 7.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que

conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto,

7.4. do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.3. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

9. DO PAGAMENTO

Prazo de pagamento

- 9.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, que dependerá do recebimento da nota fiscal.
- 9.2.** A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sob pena de serem retidos os pagamentos.
- 9.3.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao PNCP para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 9.4.** Em caso de irregularidade fiscal o pagamento não será realizado.
- 9.5.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.6.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Forma de pagamento

- 9.7.** O recebimento será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.8.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de natureza continuada, a contratação poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja interesse da Administração e comprovada a vantajosidade

11. REAJUSTE

- 11.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data limite para a apresentação das propostas.
- 11.2.** Em caso de prorrogação do contrato, será reajustada a contratação aplicando-se o **IPCA** pelo período acumulado.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 12.1. O critério de seleção é o menor preço por item.
- 12.2. Será adota a modalidade de dispensa de licitação;
- 12.3. Serão exigidos os seguintes documentos na licitação:

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Habilitação Jurídica:

13.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.1.5.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no país devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

13.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.1.9. Certidão Simplificada da Junta Comercial, para comprovação no enquadramento como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial (para empresa MEI, ME e EPP).

13.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas – **CPF**, conforme o caso;

13.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

13.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

13.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

13.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Distrital, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da licitante.

13.2.5.1. Caso a licitante tenha filial no Município de Congonhal, deverá apresentar também a **Certidão de Regularidade Fiscal - CRF**;

13.2.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

13.2.7. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o **Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista,** mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

13.2.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da **Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.2.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará **decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.10. Qualificação Econômico-Financeira:

13.2.11. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

13.2.12. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

13.2.13. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

13.2.14. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Município;

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 754,36 (Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Trinta e Seis Centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

14.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.

14.3. A pesquisa de preços está devidamente justificada nos termos do documento anexo denominado “consolidação da pesquisa de preços”.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR GLOBAL MÉDIO
1	1	SERVIÇO	SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA DO VEÍCULO OFICIAL REVISÃO: 10.000 KM (PRIMEIRA REVISÃO)	R\$ 300,00	R\$ 300,00
2	3,3	LITROS	ÓLEO DE MOTOR 5W40	R\$ 66,36	R\$ 218,98
3	1	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO	R\$ 150,00	R\$ 150,00
4	1	UNIDADE	ANEL DE VEDAÇÃO	R\$ 20,00	R\$ 20,00
5	1	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	R\$ 50,00	R\$ 50,00

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Lei Orçamentária Anual.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.02.04.122.0002.2.001.3390.39.00 RED. 37 - Fonte: 1.500.99 – Recursos Não Vinculados de Impostos

02.02.04.122.0002.2.001.3390.39.00 RED. 42 - Fonte: 1.500.99 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. DAS SANÇÕES

16.1.1. As sanções são aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo elas a advertência, a multa, o impedimento do direito de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade.

16.1.2. As causas que justificam a imposição da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Congonhal estão previstas no art. 56 do Decreto Municipal nº 3.125/ 2023.

16.1.3. As causas que justificam a imposição da penalidade de declaração de inidoneidade estão previstas no art. 57 do Decreto Municipal nº 3.125/ 2023.

16.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

16.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

16.4. As penalidades serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

Congonhal, 09 de junho de 2025.

O presente Termo de Referência foi realizado pelo(s) servidor(es) abaixo:



PREFEITURA DE
CONGONHAL

Tradição que
gera **confiança**,
futuro que cresce
com **credibilidade!**

Gustavo Emanuel Carvalho Ramos

Secretário Municipal de Governo

A(s) autoridade (s) abaixo aprova (m) este Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Congonhal - Estado de Minas Gerais
Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro
Congonhal/MG - CEP: 37.584-000
 **(35) 3424-3000**

 congonhal.mg.gov.br
 [prefeituradecongonhalmg](https://www.instagram.com/prefeituradecongonhalmg)
 [prefeituradecongonhal](https://www.facebook.com/prefeituradecongonhal)



MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 0070/2025
DISPENSA Nº 0033/2025

NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF, por seu sócio-gerente/administrador abaixo assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO POLO ROCK IN RIO 1.0 – ANO: 2024 – COR: BRANCA – PLACA: TCR-2H52, PERTENCENTE A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG**, referente à licitação na modalidade Dispensa nº 0039/2025, realizada pela Prefeitura Municipal de Congonhal, no tipo menor preço por item, conforme a seguinte relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	Valor unit.	Valor total
1	Serviço de Revisão	SERVIÇO	1	R\$	R\$
2	Óleo de Motor 5W40	LITRO	3,3	R\$	R\$
3	Filtro de Óleo	UNIDADE	1	R\$	R\$
4	Anel de Vedação	UNIDADE	1	R\$	R\$
5	Filtro de Combustível	UNIDADE	1	R\$	R\$
TOTAL					R\$

VALIDADE DA PROPOSTA:

Local e data

Atenciosamente,

(NOME E CNPJ DA LICITANTE)



ANEXO I - MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA

(USAR PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

Para,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.

Aos cuidados do Departamento de Licitações Municipal

REF.:

PROCESSO Nº 0079/2025

DISPENSA Nº 0033/2025

Prezados (a) senhores (a),

A empresa: _____, com sede na _____, nº ____, bairro ____ em _____ CEP: _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada por seu representante legal, o senhor _____, inscrito no CPF nº _____, Cédula de Identidade _____, residente e domiciliado na _____, nº ____, bairro ____ em _____ CEP: _____.

DECLARA PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO MENCIONADO ACIMA:

1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência, que se compromete a cumprir todos os termos e a fornecer serviços de qualidade, declarando plenamente sob as penas da lei que cumpre os requisitos de habilitação.
2. Que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências de fatos superveniente posteriores.
3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 68, inciso VI da Lei 14.133/21.

4. Sob as penas da Lei, em especial ao Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada no presente certame, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão, por qualquer meio ou pessoa.

5. Que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão quanto a participar ou não do referido certame.

6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

7. Não ter recebido de qualquer entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

8. Declara sob as penas da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei 123/2006 e alterações, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei 14.133/21.

9. Declaro, para fins da LC 123/06 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

(..) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

A REDAÇÃO TRAZIDA PELO ITEM 9 DA PRESENTE DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. CASO A LICITANTE NÃO SE ENQUADRE COMO ME OU EPP, DEVERA EXCLUIR A REDAÇÃO DO ITEM Nº 9.



PREFEITURA DE
CONGONHAL

Tradição que
gera **confiança**,
futuro que cresce
com **credibilidade!**

A NÃO APRESENTAÇÃO DO ITEM 9 DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

Local, dia, mês de 2025.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:





ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO Nº 0xx/2025

PROCESSO Nº 0079/2025
DISPENSA Nº 0033/2025

A Prefeitura Municipal de Congonhal, com sede na Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 – Centro – Congonhal, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ sob o nº 18.675.967/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rubens Vilela dos Santos Junior, a seguir denominada CONTRATANTE; e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** número: **xxx** Bairro: **XXXXXXXXXXXX** Cidade: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**. CEP: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXX**, resolvem firmar o presente contrato administrativo, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo nº. **0079/2025**, Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO POLO ROCK IN RIO 1.0 – ANO: 2024 – COR: BRANCA – PLACA: TCR-2H52, PERTENCENTE A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG**, a ser prestado pela CONTRATADA.

1.1. Especificação e quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	Valor unit.	Valor total
1	Serviço de Revisão	SERVIÇO	1	R\$	R\$
2	Óleo de Motor 5W40	LITRO	3,3	R\$	R\$
3	Filtro de Óleo	UNIDADE	1	R\$	R\$
4	Anel de Vedação	UNIDADE	1	R\$	R\$
5	Filtro de Combustível	UNIDADE	1	R\$	R\$
TOTAL					R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Condições de Execução

- 2.1. A prestação de serviços deverá ser efetuada mediante ordem de fornecimento/serviço emitida pela Administração Pública.
- 2.2. Os serviços deverão ser prestados na sede do CONTRATANTE, dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, através de mão-de-obra técnica especializada.
- 2.3. Os serviços deverão ser prestados de acordo com ordem de fornecimento, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, fretes, transporte de ferramentas e profissionais, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;
- 2.4. O contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.
- 2.5. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, por exigência que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar em até 48 (quarenta e oito) horas após solicitado;
- 2.6. Realizar o treinamento de no mínimo 05 (cinco) funcionários indicados pela CONTRATANTE acerca da operação do sistema, com carga horária mínima de 05 horas/aula;
- 2.7. Prestar assistência técnica, incluindo o fornecimento de peças, mantendo disponível pessoal especializado e infraestrutura de veículos, laboratório e instrumental para reparos;
- 2.8. Garantir o perfeito funcionamento do sistema, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos;
- 2.9. Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de suporte;
- 2.10. Guardar sigilo de todas as informações obtidas pelo Sistema de Gestão de Frotas, devendo se reportar única e exclusivamente a CONTRATANTE;
- 2.11. Substituir qualquer equipamento defeituoso no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 2.12. Zelar pela qualidade dos serviços executados.
- 2.13. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.14. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

- 2.15. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes dos serviços contratados.
- 2.16. Não serão aceitos serviços em desconformidade com as especificações contidas no instrumento convocatório.
- 2.17. Toda responsabilidade decorrente da imprudência, negligência, má-execução na entrega dos serviços contratados ou entrega de serviços defeituosos, inclusive perante terceiros, será imputada à contratada, a qual será obrigada a arcar com a reparação integral dos danos causados.
- 2.18. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Setor Competente para Recebimento e Fiscalização

- 3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria de Governo e o **Setor de Compras** do CONTRATANTE, observados os artigos 117 e 140, da Lei Federal nº 14.113/2021.
- 3.1.1. O funcionário responsável Gustavo Emanuel Carvalho Ramos, atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.
- 3.1.2. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo setor de Gabinete da Prefeitura.
- 3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto contratado em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Pagamento

- 4.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em **XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**
- 4.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado, até o 30º (trigésimo) dia útil após a entrega da respectiva nota fiscal, no Departamento de Finanças da Prefeitura de Congonhal, após a devida comprovação da prestação dos serviços nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.
- 4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 4.4. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.
- 4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA - Da Dotação Orçamentária

5.1. A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária do ano de 2025.

02.02.04.122.0002.2.001.3390.39.00 RED. 37 - Fonte: 1.500.99 – Recursos Não Vinculados de Impostos

02.02.04.122.0002.2.001.3390.39.00 RED. 42 - Fonte: 1.500.99 – Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência

6.1. O prazo de vigência do presente contrato terá duração de 03 (três) meses, no ano de 2025, podendo ser prorrogado, havendo interesse da administração, a rigor do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das obrigações das Partes

7.1. São obrigações das partes:

7.1.1. Do CONTRATANTE:

7.1.1.1. Indicar, neste ato a qual(is) servidor(es) cabe(em) acompanhar a execução contratual em sua latitude quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual.

7.1.1.2. Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, aos locais de prestação dos serviços, nas datas e horários estipulados pelo Setor de Gabinete da Prefeitura.

7.1.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do contrato.

7.1.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

7.1.1.5 Rejeitar os serviços que não forem executados de forma satisfatória ou em desconformidade com as exigências contidas no edital para refazimento.

7.1.1.6. Requisitar indenização pelos serviços que não puderem ser refeitos.

7.1.2. Da CONTRATADA:

7.1.2.1. Prestar os serviços de acordo com as condições fixadas neste contrato, obedecendo rigorosamente o prazo e todas as condições ajustadas neste contrato sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos.

7.1.2.2. Observar, rigorosamente, o melhor padrão de qualidade e confiabilidade dos serviços contratados, empregando, sempre, a melhor técnica na execução dos serviços.

7.1.2.3. Responsabilizar-se pelo refazimento de serviços executados em caso de comprovação da má qualidade, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, bem como providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município quanto ao objeto contratado, a teor do art. 119, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.2.4. Responsabilizar-se pelos serviços que não puderem ser refeitos, obrigando-se a indenizar o CONTRATANTE.

7.1.2.5. Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da execução contratual ao CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.2.6. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.1.2.7. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução contratual, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.1.2.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.1.2.9. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao serviço executado;

7.1.2.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - Das Sanções

8.1. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Congonhal e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I - 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço até o 15º trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na prestação dos serviços superior a 15 (quinze) dias, com a consequente rescisão contratual;

III - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

8.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

8.1.3. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

8.1.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.



8.1.5. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão

9.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Publicação

10.1. O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município, o "AMM", por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pouso Alegre para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Congonhal, xx, xxxxxxxxxxxxxx de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Congonhal

xxxxxxxxxxx

Rubens Vilela dos Santos Junior

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Prefeito Municipal